



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1 / 11

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PARA INTERLIGAÇÃO DE SISTEMAS POR MEIO DO SOFTWARE SISCONDJ PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE GUIAS, CONSULTA SALDOS E EXTRATOS E LEVANTAMENTOS ELETRÔNICOS DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS VINCULADOS AO RESPECTIVO TRIBUNAL - PROCESSO TRT Nº 3622/2019.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, inscritos no CNPJ/MF sob o n.º 01.547.343/0001-33, doravante denominado **TRIBUNAL**, com sede na Travessa D. Pedro I nº 750, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, CPF Nº 157.923.662-68 e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-06 doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente Geral, Sr. **LUIZ CLÁUDIO SALES SANTOS DA SILVA**, CPF Nº 330.821.622-15, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica (**ACORDO**), com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente acordo tem por objeto a comunhão de esforços entre os partícipes, com vistas à implantação do *software* SisconDJ para permitir o intercâmbio eletrônico de dados entre os sistemas do **BANCO** e do **TRIBUNAL**, via *WebService*, visando, exclusivamente, a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequenos valores - RPV, compreendendo os serviços de emissão de guias de acolhimento de depósitos judiciais, consulta de saldos e extratos e de informações gerenciais e levantamento de contas e/ou parcelas de depósitos judiciais (emissão de alvará eletrônico).

CLAUSULA SEGUNDA - DIREITO DE PROPRIEDADE - O *software* SisconDJ é de propriedade exclusiva do **BANCO**, onde o **TRIBUNAL** receberá o direito de uso durante a vigência do presente **ACORDO**, comprometendo-se a manter em sigilo as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente **ACORDO** e mesmo após, não podendo revelar, nem transmitir, direta ou indiretamente a terceiros, quaisquer informações ou dados relativos ao processo de Interligação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **TRIBUNAL** reconhece expressamente que o *software*, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais, manuais, documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos, constituem, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade do **BANCO**



Minado por HDA / Revisado por LHC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2 / 11

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente vedado ao **TRIBUNAL**, em relação ao *software*: ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, disponibilizar o acesso a terceiros via *on-line*, acesso remoto ou de outra forma; incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros; oferecer em garantia ou penhor; alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa; descompilar, mudar a engenharia (reengenharia), enfim, dar qualquer outra destinação ao *software*, ou parte dele, que não seja a simples utilização na forma disposta nesse **ACORDO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **BANCO**, titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede ao **TRIBUNAL**, desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do presente **ACORDO**.

PARÁGRAFO QUARTO - O **BANCO** pode a qualquer tempo, suspender ou retirar a cessão de uso caso haja desrespeito às regras de conteúdo aqui estabelecidas ou no caso de rompimento/distrato do convênio com o **BANCO** como instituição captadora dos depósitos judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - MELHORIAS NO SOFTWARE - As melhorias do *software* SiskonDJ serão conduzidas pelo **BANCO**, podendo ter origem em demandas do **TRIBUNAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demandas de melhorias no *software* oriundas do **TRIBUNAL** serão analisadas sob a ótica da viabilidade técnica, financeira e aplicabilidade em todos os tribunais que o utilizam, de acordo com os critérios internos do **BANCO**.

CLAUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS - Para instalação do *software* SiskonDJ o **TRIBUNAL** deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Servidor

- I. No mínimo 8 GB de Ram;
- II. Sistema operacional Linux 64 bits versão para servidor, atualizado e estável;
- III. Banco de dados Postgres 9.4;
- IV. Java JDK 7 64 bits atualizado;
- V. Servidor Tomcat 7 na porta 80. Versões mais atuais, como a 8.0, não suportam o projeto.
- VI. Variável de ambiente \$JAVA_HOME apontada para a pasta de instalação do JDK;
- VII. Pasta \$JAVA_HOME/bin inclusa no \$PATH do sistema operacional.

b) Rede/Internet

- I. Acesso do servidor à internet;
- II. Comunicação verificada entre servidor e o sistema do Banco do Brasil pela porta 443;
- III. Porta 80 liberada para acesso externo.

c) Outros Requisitos

- I. Base única processual;
- II. Estrutura única de comarca e varas;
- III. Certificado Digital A1 (de máquina), padrão SSL para realização de comunicação com o **BANCO**; e



Minutado por HIDA / Revisado por LHRC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3/11

IV. Certificado Digital A3 padrão ICP Brasil (de pessoa física) para assinatura dos mandados de levantamentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUINTA - DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS WEBSERVICES - A instalação do *software* requer do **TRIBUNAL** o desenvolvimento de 03 (três) serviços *webservices* quais sejam: (i) atualizar comarcas e varas, (ii) consulta processo judicial e (iii) e serviço de validação de funcionários (LDAP/AD).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **BANCO**, fornecerá os modelos de *webservices* do SisconDJ, devendo o **TRIBUNAL** adaptá-los ao seu sistema para geração das informações referentes aos 03 (três) serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para comunicação com o sistema do **BANCO** o **TRIBUNAL** poderá utilizar certificado de máquina, que no ambiente de desenvolvimento/homologação deverá ser utilizado um padrão de certificado auto assinado e no ambiente de produção deverá ser utilizado certificado padrão A1 SSL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO - Após a instalação do SisconDJ e validada a comunicação, o **TRIBUNAL** e o **BANCO** deverão iniciar os procedimentos de homologação, que compreenderão os seguintes serviços:

- I. consulta processual;
- II. atualizar comarcas e varas;
- III. emissão de guias;
- IV. consulta contas judiciais oriundas e não oriundas;
- V. consulta saldos e extratos;
- VI. acolhimento do certificado A3;
- VII. emissão de alvará digital;
- VIII. mandado de alteração;
- IX. retorno do alvará digital; e
- X. módulo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE COMARCAS E VARAS - O **TRIBUNAL** e o **BANCO**, devem manter a mesma estrutura de comarcas e varas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cumprimento do *caput* o **TRIBUNAL** disponibilizará a relação atual das varas e comarcas ativas por meio do *webservice* "Atualizar Comarcas e Varas".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja verificada divergência na estrutura de comarcas e varas, em atividade conjunta, o **BANCO** e o **TRIBUNAL** realizarão a conciliação das bases de forma a dar cumprimento ao *caput* desta **CLÁUSULA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Essa atividade é essencial para que as varas registradas no sistema do **BANCO** reflitam exatamente a varas existentes no **TRIBUNAL** e os depósitos judiciais sejam alocados nas varas corretas e deve ser concluída até o fim do processo de homologação.



[Assinatura manuscrita]
Minutado por LIDA / Revisado por LTRC



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BANCO

- I. viabilizar a implantação do *software* SisconDJ conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Acordo;
- II. disponibilizar as especificações técnicas, bem como promover eventuais adaptações no *software* SisconDJ levando-se em consideração os normativos vigentes que regem os depósitos judiciais;
- III. garantir que o *software* opere de acordo com as especificações técnicas aplicáveis durante todo o período de vigência desse **ACORDO**;
- IV. promover a manutenção de módulos do SisconDJ contemplando a eliminação de erros que impeçam o funcionamento do SisconDJ;
- V. zelar pela veracidade das informações disponibilizadas;
- VI. manter os saldos dos depósitos judiciais atualizados diariamente; e
- VII. disponibilizar canal para atendimento ao **TRIBUNAL** na Agência de Relacionamento do Tribunal, ou outro canal que o **BANCO** venha a disponibilizar, para condução das ocorrências relativas ao objeto deste **ACORDO**.

CLÁUSULA NONA - O **BANCO** não se responsabiliza, perante o usuário ou terceiros, pelos prejuízos, danos patrimoniais ou morais de qualquer natureza resultante da má utilização do SisconDJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica desde logo consignado que o **BANCO** é isento de toda e qualquer responsabilidade, a qualquer título, modo e natureza, que reflita em prejuízo, perdas e danos, lucros cessantes ou emergentes, que sejam relacionados ao uso e/ou desempenho do *software* SisconDJ, decorrentes de problemas advindos dos equipamentos, instalações físico-estruturais, incluindo, mas não se limitando às instalações elétricas, bem como manipulação/uso indevido por parte de usuários ou qualquer outro evento originado pelo **TRIBUNAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **BANCO** não se responsabiliza pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, assim compreendido o fato natural ou humano que, de forma imprevisível e inesperada, possa(m) acarretar problemas ao funcionamento do *software* SisconDJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL

- I. disponibilizar equipe técnica e profissionais com conhecimento técnico para acompanhamento e implantação do SisconDJ;
- II. implantar o *software* SisconDJ;
- III. adquirir, caso não possua, por conta própria, os certificados digitais de máquina e de pessoa, para uso do SisconDJ e renová-los antes dos respectivos vencimentos;
- IV. comunicar internamente o início do processo de interligação com o **BANCO** a todas as varas de justiça e, em especial, as varas que participarão do Piloto de implantação;
- V. capacitar e promover treinamento dos servidores;
- VI. promover a adequação dos seus normativos internos aos novos procedimentos que serão implantados com o SisconDJ;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5/11

VII. disponibilizar ao **BANCO**, para consulta sempre que houver necessidade, relação contendo códigos e descrição de todas as comarcas e suas respectivas varas;

VIII. comunicar ao **BANCO** a perda do token, cartão ou meio armazenador do certificado digital A3 do servidor ou magistrado;

IX. compor equipe para execução da atividade descrita na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA**;

X. fornecer ao **BANCO**, ofício assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça contendo a relação dos magistrados e o CPF para que o Banco possa efetuar o cadastramento do poder que permitirá aos magistrados assinarem eletronicamente os mandados de levantamento de depósitos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para acessar o SisconDJ, o administrador ou usuários cadastrados comprometem-se a utilizar uma senha pessoal, intransferível e não divulgá-la à outras pessoas, sendo responsável por sua confidencialidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade por permitir o acesso à senha a outras pessoas que não os usuários, é única e exclusiva do **TRIBUNAL**, uma vez que o **BANCO** não possui qualquer ingerência sobre a utilização da senha fornecida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **TRIBUNAL** é integralmente responsável pelas informações inseridas no SisconDJ, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São de inteira responsabilidade do **TRIBUNAL** as alterações efetuadas por meio do SisconDJ nos dados das contas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS - O **TRIBUNAL** autoriza o **BANCO** a efetuar a liquidação dos mandados sem a validação da lotação do magistrado que expediu a ordem em relação ao juízo cadastrado na conta judicial, responsável pelo processo, sendo o controle da lotação de responsabilidade do respectivo **TRIBUNAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **BANCO** somente liberará os mandados eletrônicos que forem emitidos por meio de certificados digitais emitidos/expedidos por autoridades certificadoras de mercado (tipo A1 e A3).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **TRIBUNAL** deverá controlar o vencimento dos respectivos certificados digitais e providenciar suas renovações, encaminhando ao **BANCO** os novos certificados antes do prazo de expiração, estando, desde já ciente de que a não renovação ou renovação após o vencimento implicará na paralisação do sistema. O **BANCO** somente processará os mandados cujo certificado utilizado coincidir com aquele informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **TRIBUNAL** comunicará ao **BANCO**, imediatamente e por escrito, a necessidade de suspensão de certificado digital decorrente da perda de competência para a liberação de alvarás, em



Minutado por: BDA / Revisado por: L.H.R.C.



situações tais como aposentadoria, exoneração, licença, afastamentos temporários, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - A implantação do SisconDJ se dará em todas as unidades do **TRIBUNAL** com a observância de cronograma específico a ser integralmente implementado no prazo máximo de 180 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AJUSTES PROCEDIMENTAIS APÓS IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO - Findo o processo de implantação do SisconDJ solução e estando as varas de justiça aptas a acessarem o sistema, o processo de acolhimento, consulta a saldos e extratos e levantamentos de depósitos judiciais passam a observar as seguintes regras:

I. o acolhimento de depósitos será realizado no site do **TRIBUNAL**, que disponibilizará acesso diário, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em local de fácil visualização;

II. a geração da guia de acolhimento de depósitos judiciais, na forma de boleto de cobrança, no site do **TRIBUNAL**, se dará a partir da impositação do número do processo judicial no padrão CNJ, estando o **BANCO** autorizado a fechar o acolhimento de depósitos em seu site, podendo reabri-lo nos casos de eventual indisponibilidade do sistema do **TRIBUNAL**, sempre que por este solicitado e quando os sistemas do **BANCO** forem ajustados a acolher depósitos judiciais na forma da Interligação, a partir da consulta processual;

III. o boleto gerado poderá ser recolhido pelo depositante/interessado em qualquer agência da rede bancária do país, sendo de sua responsabilidade exclusiva o valor nele informado;

IV. o **BANCO** orientará suas agências a efetuarem o acolhimento de depósitos somente nos casos em que houver expressa determinação legal;

V. o **BANCO**, em comum acordo com o **TRIBUNAL**, poderá manter a geração de guias de depósitos judiciais em seu site, podendo fechá-lo, também em comum acordo com o **TRIBUNAL**. A formalização dos acordos dar-se-á por meio de ofícios entre os partícipes;

VI. o acompanhamento e o controle de todos os valores depositados no Juízo em conta vinculada ao **BANCO**, oriundos de processos físicos ou eletrônicos, serão feitos pela vara responsável mediante acesso diário ao SisconDJ, que permitirá a geração de relatórios e extratos para certificação e juntada aos autos judiciais, estando o **BANCO** desobrigado do encaminhamento às varas de justiça dos comprovantes de acolhimento de depósitos judiciais e dos comprovantes de levantamento;

VII. caso as varas interligadas solicitem ao **BANCO** a emissão física dos comprovantes de acolhimento e/ou de resgate de depósitos judiciais, o **BANCO** estará desobrigado do fornecimento das mesmas e oficiará a vara demandante, dando-lhe ciência da alteração do processo e da disponibilidade dessas informações diretamente no SisconDJ;

VIII. os depósitos judiciais vinculados às varas interligadas serão liberados exclusivamente pelo sistema SisconDJ. Caso o depósito judicial pertencente à vara interligada esteja localizado em outra vara que não está interligada, neste caso, o levantamento poderá ser realizado por meio da emissão de alvará físico;

IX. os levantamentos dos valores colocados à disposição pelas varas interligadas com finalidade de Comparecer ao Banco (pagamento em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

7/11

espécie) será realizado, exclusivamente, pelo beneficiário ou procurador/representante legal devidamente indicados no protocolo de resgate eletrônico;

X. o controle dos valores levantados, em processos físicos ou eletrônicos, será feito pela vara responsável mediante acesso ao SisconDJ, que, obrigatoriamente, certificará nos respectivos autos e juntará, se for o caso, os relatórios e extratos gerados no sistema.

XI. o BANCO, poderá, a qualquer tempo, disponibilizar aos usuários e clientes novas opções de acolhimento de depósitos judiciais, como por exemplo, pelo celular, internet utilizando as formas de pagamentos que tornem o processo sempre atual, podendo valer-se dos serviços desse ACORDO para implantação dessas soluções;

PARÁGRAFO ÚNICO - O TRIBUNAL regulamentará em provimento, portaria ou outro tipo de norma os novos processos de geração de guias de depósitos, consulta saldos e extratos e levantamentos de depósitos judiciais, por ocasião da implantação do SisconDJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPORTE TÉCNICO - O TRIBUNAL disponibilizará atendimento especializado às varas de justiça jurisdicionadas pelos canais próprios, de sua conveniência, sendo facultado a elaboração de material e treinamento interno para divulgação das funcionalidades do SisconDJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O BANCO, disponibilizará o Manual de Uso do SisconDJ ao TRIBUNAL, observado as restrições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O TRIBUNAL, exclusivamente por intermédio de sua área técnica, poderá realizar abertura de ocorrências de caráter técnico junto ao BANCO pelo número (61) 3104-9500, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos ou divergências sobre a interpretação deste acordo poderão ser resolvidos de comum acordo entre os participantes, mediante correspondência formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - O presente ACORDO não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada partícipe deve aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes, para o cumprimento das ações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E ADESÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado pelos partícipes em razão de descumprimento de quaisquer obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, rescindido a qualquer tempo, mediante prévia comunicação epistolar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não acarretando esse ato indenização de qualquer natureza, ressalvado o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8/11

cumprimento das responsabilidades e compromissos assumidos por ambos os participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ocorrer alterações neste convênio, desde que seja preservado o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, sendo este prazo improrrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente Acordo mencionarão, explicitamente, a participação do **BANCO** e do **TRIBUNAL** como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aposição da logomarca do **BANCO** para a finalidade supra, dependerá de prévia autorização e aprovação por parte do **BANCO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ficará a cargo do **TRIBUNAL** a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Os partícipes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para a solução de litígio(s) decorrente(s) do presente acordo.
E por estarem assim de pleno acordo, assinam os participantes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém (PA), 04 de fevereiro de 2020.



PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Desembargadora Presidente do TRT8



LUIZ CLÁUDIO SALES SANTOS DA SILVA
Banco do Brasil S.A.

Testemunhas:



Nome:

CPF: 585.516.972-34



Nome:

CPF: 696686212-20





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. ÓRGÃOS PARTICÍPES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8)
BANCO DO BRASIL S.A.

2. JUSTIFICATIVA

Elaboração do Plano de Trabalho, em atenção ao disposto no parágrafo 1º do art. 116 da Lei 8666/93 para subsidiar Acordo de Cooperação Técnica, demandado no bojo da informação nº 3 do Processo nº 3622/2019, motivado pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2017 (Doc. 2), celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o desenvolvimento e implantação de sistema de gestão de depósitos e emissão de alvarás judiciais (SISCONDJ).

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O plano de trabalho está alinhado ao Planejamento Estratégico de Tecnologia Informação da Justiça do Trabalho da 8ª Região 2015-2020 (PETIC TRT8), regulamentado por meio da Resolução nº 109/2017 deste E. Tribunal, no que se relaciona ao objetivo estratégico de *Promover a cooperação e integração com outras instituições para compartilhamento de soluções de TIC*, bem como às correlações deste objetivo estratégico com outros planos estratégicos expressas no Mapa de Correlação do PETIC TRT8.

4. OBJETO (ART 116, § 1º, INC. I)

Implantação do software SISCONDJ para permitir o intercâmbio eletrônico de dados entre os sistemas do BANCO DO BRASIL e TRT8, via Webservice, visando, exclusivamente, a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequenos valores - RPV, compreendendo os serviços de emissão de boletos de acolhimento de depósitos judiciais, consulta de saldos e extratos e de informações gerenciais e levantamento de contas e/ou parcelas de depósitos judiciais (emissão de alvará eletrônico).

5. METAS A SEREM ATINGIDAS (ART 116, § 1º, INC. II)

Permitir que a equipe de Tecnologia da Informação do TRT08 consiga:

META1 - Preparação do servidor de aplicação com Tomcat versão 7.0.57, JBoss EAP 5.1 e Certificado Digital A1.

META2 - Preparação do servidor de banco de dados Postgres versão 9.4.

META3 - Realizar homologação técnica pela área de TI.

META4 - Realizar homologação das funcionalidades pela área de negócios.

META5 - Implantação da solução em Ambiente de Produção.

6. ETAPAS (ART 116, § 1º, INC. III)

1. Preparação do servidor de aplicação com Tomcat versão 7.0.57, JBoss EAP 5.1 e Certificado Digital A1

1.1. Realizar o download da versão do Tomcat e instalá-lo;

1.2. Criação do arquivo content.xml do Tomcat e configurá-lo com a conexão do BD;

1.3. Atualizar o Java Oracle JDK do servidor Linux e conferir variáveis de ambiente;

1.4. Providenciar o certificado digital para vínculo de confiabilidade entre TRT8 e BB;

1.5. Trocar os respectivos Certificado A1 para internalização TRT8 - BB;

1.6. Realizar o download do validador das configurações de



- certificado;
- 1.7. Realizar o download da versão do JBoss e instalá-lo;
 - 1.8. Implantação do webservice de consulta processual do PJe (infoProcesso);
 - 1.9. Realizar o download da versão mais recente do SISCONDJ e personalizar as informações do Regional.
2. **Preparação do servidor de banco de dados Postgres versão 9.6 ou superior**
- 2.1. Verificar os requisitos de versão do banco de dados Postgres;
 - 2.2. Criação do banco de dados da solução;
 - 2.3. Criação de usuários e concessão de permissões.
3. **Realizar homologação técnica pela área de TI**
- 3.1. Configuração e teste de acesso do servidor à internet;
 - 3.2. Verificar comunicação do servidor do TRT8 com o servidor do BB pela porta 443;
 - 3.3. Liberar porta 80 para acesso externo;
 - 3.4. Informar ao BB (Digov) os CPF's que serão utilizados nos testes para cadastro no ambiente de teste do BB;
 - 3.5. Informar de 4 a 6 processos que serão utilizados para teste;
 - 3.6. Gerar guias de depósitos judiciais para os processos previamente selecionados e informar ao BB (Digov);
 - 3.7. Verificar o retorno de pagamento das guias no acompanhamento de guias;
 - 3.8. Efetuar teste de saldo/extrato e resgate de depósito;
 - 3.9. Definir o Administrador de Sistema;
 - 3.10. Definir os perfis de acesso ao Siscondj;
 - 3.11. Efetuar o saneamento e espelhamento de Comarcas/Varas;
 - 3.12. Enviar a Agência de Relacionamento do TRT a lista de magistrados que podem assinar alvarás eletrônicos;
 - 3.13. Preparar os perfis de acesso dos usuários.
4. **Realizar homologação das funcionalidades pela área de negócios**
- 4.1. Comunicar à área de negócio sobre a disponibilização do ambiente de homologação do SISCONDJ;
 - 4.2. Acordar um prazo para homologação da solução;
 - 4.3. Disponibilizar manuais do usuário para teste da solução;
 - 4.4. Receber o feedback quanto à possibilidade ou não de implantar a solução.
5. **Implantação da solução em Ambiente de Produção**
- 5.1. Comunicar as partes interessadas sobre o cronograma de implantação em Produção;
 - 5.2. Reunir a área técnica e fazer o planejamento da implantação em Produção;
 - 5.3. Comunicar o BB quanto ao cronograma de implantação em Produção e verificar a necessidade de suporte técnico;
 - 5.4. Realizar os procedimentos de implantação seguindo o planejamento elaborado.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (ART 116, §1º, INC. IV)

1. Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

11/11

Este plano não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART 116, §1º, INC. V)

1. Não se aplica.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS (ART 116, § 1º, INC. VI)

	Início	Fim
Projeto de implantação do SISCONDJ	27/11/2019	03/04/2020
Reunião da equipe técnica do projeto	27/11/2019	27/11/2019
Estudo da documentação do projeto	28/11/2019	29/11/2019
Preparação do Ambiente de Homologação	16/12/2019	19/12/2019
Homologação do SISCONDJ pela área de negócio	02/03/2020	13/03/2020
Implantação do Ambiente de Produção do SISCONDJ e habilitação de Vara Piloto	16/03/2020	18/03/2020
Expansão do SISCONDJ para as demais varas do regional	23/03/2020	27/03/2020

10. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Descrição	Revisado por	Aprovado por
05/12/2019	1.0	Versão inicial	Herbet Pereira	Mônica Guimarães
24/01/2019	1.1	Atualização do cronograma	Marco Aurélio Rego	Marco Aurélio Rego

